



MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024



No dia 03 de Outubro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT**, inscrito(a) no CNPJ 03.238.987/0001-75, com sede à n° CEP - – Marcelândia-MT neste ato legalmente representado por **CELSO LUIZ PADOVANI**, portador do CPF n° **54655340959**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA **CNPJ:** 51.951.885/0001-45

Representante: VICTOR HUGO BORGES GONÇALVES

Telefone: (62) 9458-8030

Email: licitacaor5distribuicao@gmail.com

Endereço: AVENIDA JOSE ALVES TOLEDO, 900 - CENTRO, Uruana - GO - 76335-000

Item: 1	Quantidade: 172,0000	Unidade: un	Marca: maxvinil	Modelo: balde	Preço Unitário: R\$ 400,0000	Valor Total: R\$68.800,0000
----------------	-----------------------------	--------------------	------------------------	----------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: BORRACHA LÍQUIDA - IMPERMEABILIZANTE

Item: 2	Quantidade: 250,0000	Unidade: un	Marca: maxvinilqbale	Modelo: mt	Preço Unitário: R\$ 109,8000	Valor Total: R\$27.450,0000
----------------	-----------------------------	--------------------	-----------------------------	-------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: MANTA POLIÉSTER 1X20.

Total: R\$ 96.250,0000

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/10/2025**, a contar do dia **03/10/2024**.

Registro de Preços para Futura contratação de empresa para fornecimento de manta poliéster e borracha líquida para atender as secretarias de Educação, Saúde e saneamento e SEDES no Município de Marcelândia/MT.

1 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Departamento de Compras no Paço Municipal, no endereço: Rua dos Três Poderes, 777, Centro, CEP: 78.535-000, ou no local indicado no momento da aquisição**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da requisição e ou ordem de entrega dos produtos, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

1.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

1.3. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme as necessidades das secretarias municipais e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

1.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

1. a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
1. b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
1. c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

1.5. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

1. a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
1. b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
1. c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
1. d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

1.6. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

1.7. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

1.8. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **03 (três)** dias úteis;

1.09. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

1.10. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

1.11. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega.

2 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.2. Após o recebimento dos produtos e as respectivas Notas Fiscais, a PREFEITURA fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

2.2.1. A contratada deverá apresentar conta para pagamento com o CNPJ compatível ao da emissão da Nota Fiscal.

2.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.7. incorrerão a retenção do imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto na instrução Normativa da Receita Federal 1234/2012 e suas alterações, ou outra que vier a substituí-la.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO
LTDA
51.951.885/0001-45